

Estudo Técnico Preliminar 67/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23066.036910/2024-47

2. Descrição da necessidade

Contratação do Curso Treinamento do Sistema Contratos.gov.br para 70 (setenta) servidores da Universidade Federal da Bahia, que será realizado nos dias 25, 26, 29 e 30 de julho de 2024, na modalidade de Educação a Distância (EAD), online, com carga horária total de 16 horas.

Trata-se de objeto de serviço de natureza técnico-intelectual, mediante a realização de estudos específicos para realização do trabalho, com metodologia científica própria e técnica apurada, com suas particularidades que visa capacitar profissionais que atuam nas áreas de contratações, execução financeira e orçamentária, fiscalização de contratos, administrativas e de gestão na Pró-Reitoria de Administração/PROAD, Superintendência de Tecnologia da Informação/STI, Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil/PROAE e Superintendência do Meio Ambiente e Infraestrutura/SUMAI. Nesse sentido, busca-se habilitar e capacitar os servidores da Universidade Federal da Bahia/UFBA na nova versão do Sistema Compras Contratos – Gestão de Contratos.

A capacitação dos agentes públicos é necessária e relevante para a atualização legal e sistêmica dos procedimentos disponíveis e para melhoria dos serviços prestados. Os conhecimentos disponíveis e compartilhados em eventos desse porte contribuem significativamente para uma atuação mais eficiente e qualificada desses servidores.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO /PRODEP	LEONARDO SERAFIM MURICY

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A despesa decorrente desta contratação ocorrerá, com emissão prévia da nota de empenho da UFBA, à conta do tesouro, fonte 112, elemento de despesa 33903948, programa 169552 (Capacitação dos Servidores Públicos Federais no estado da Bahia). O crédito orçamentário já foi autorizado pela Pró-Reitoria de Planejamento da UFBA.

A solicitação de inscrição poderá, devido a inviabilidade de competição, ocorrer por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea f da Lei n.º 14.133/2021 pelos seguintes fundamentos que dispões:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A Advocacia Geral da União – AGU, na Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, estabelece:

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.015975/2008-95, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, CONFERENCISTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA A SINGULARIDADE DO OBJETO E VERIFICADO TRATAR-SE DE NOTÓRIO ESPECIALISTA. (onde se Lê: inciso II do art. 25 da Lei 8.666 /1993. Leia-se: artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133 /2021)

Por fim a Orientação Normativa AGU nº 46, de 26 de fevereiro de 2014 orienta que a manifestação jurídica nos casos do gênero não é obrigatória, veja-se:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 46, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.010069/2012-81, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

SOMENTE É OBRIGATÓRIA A MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 24, I OU II, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, QUANDO HOUVER MINUTA DE CONTRATO NÃO PADRONIZADA OU HAJA, O ADMINISTRADOR, SUSCITADO DÚVIDA JURÍDICA SOBRE TAL CONTRATAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES FUNDADAS NO ART. 25 DA LEI Nº 8.666, DE 1993, DESDE QUE SEUS VALORES SUBSUMAM-SE AOS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.(nosso grifo).(atualmente artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133 /2021)

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Levantamento de Mercado

A Instrução Normativa 73/2020, orienta no seu artigo 7, inciso I que:

Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

Assim, obtivemos os seguintes documentos que comprovam o valor praticado com outros entes da Administração Pública: Nota Fiscal Nº 25/2024 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro e Nota Fiscal Nº 24/2023 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí.

Dessa forma, a contratação da empresa **Gleice de Souza Silva** - Nome Fantasia: Q-Tec Informática e Treinamentos (CNPJ 30.135.801/0001-25) poderá ocorrer por inexigibilidade de licitação.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação, por inexigibilidade de licitação, do Curso Treinamento do Sistema Contratos.gov.br para 70 (setenta) servidores da Universidade Federal da Bahia, que será realizado nos dias 25, 26, 29 e 30 de julho de 2024, na modalidade de Educação a

Distância (EAD), online, com carga horária total de 16 horas, promovido pela empresa Gleice de Souza Silva - Nome Fantasia: Q-Tec Informática e Treinamentos (CNPJ 30.135.801/0001-25).

O Treinamento será ministrado pelo professor Heles Resende Silva Júnior, idealizador do Projeto do Sistema Contratos.gov.br. Atualmente é Coordenador-Geral de Sistemas de Contratos e Patrimônio do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Tem experiência na área de Administração, com ênfase em Contabilidade e Finanças Públicas, atuando principalmente nos seguintes temas: Contabilidade e Gestão Pública. Possui graduação em Ciências Contábeis pelo Instituto Euro-Americano de Educação, Ciência e Tecnologia (2007), graduação em Direito - UDF Centro Universitário (2023) e graduação em Programa Especial de Formação de Docente pela Universidade Católica de Brasília (2012), conforme currículo lattes (CV: <http://lattes.cnpq.br/3994561771252148>).

Ministrou cursos nas seguintes instituições: Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico/ANA, Controladoria Geral da União/CGU (2021), Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Infraestrutura, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis/Ibama, nos Tribunais Regionais Eleitorais de Alagoas, do Amapá, do Amazonas, de Pernambuco, de Rondônia e do Tocantins.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Aquisição de 1 curso na modalidade de Educação a Distância (EAD), online, para 70 servidores da Universidade Federal Bahia.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor total com a aquisição do curso será de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), conforme proposta comercial em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Ação de capacitação em conformidade com o Plano de Desenvolvimento de Pessoal (PDP) da Universidade para o ano 2024.

12. Resultados Pretendidos

A capacitação dos agentes públicos será proveitosa para habilitar e capacitar servidores da Universidade Federal da Bahia/UFBA na nova versão do Sistema Contratos.gov.br, tendo em vista a obrigatoriedade do uso do referido Sistema, conforme a Lei 14.133/2021 e Decreto nº 10.024/2019, garantindo a eficiência e a transparência dos processos de contratação pública no âmbito da UFBA.

13. Providências a serem Adotadas

Emissão da nota de empenho em favor da referida instituição de ensino, para a efetiva aquisição do curso.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A capacitação é importante para que os servidores (principalmente os novos) possam desempenhar suas atribuições de forma adequada e eficiente, conforme as determinações legais.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FLAVIA LEAL FERREIRA DA SILVA

Equipe de Planejamento da Contratação

EVANISE TOSTA SANTOS
Equipe de Planejamento da Contratação



Emitido em 19/07/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº 63/2024 - CMP/PROAD (12.01.10)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 19/07/2024 10:54)

EVANISE TOSTA SANTOS

CHEFE - TITULAR

SGAF/PRODEP (12.01.50.03.01)

Matrícula: ###743#2

(Assinado eletronicamente em 19/07/2024 10:57)

FLAVIA LEAL FERREIRA DA SILVA

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

SGAF/PRODEP (12.01.50.03.01)

Matrícula: ###466#1

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **63**, ano: **2024**, tipo: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**, data de emissão: **19/07/2024** e o código de verificação: **4925538016**